

## **Política de Integração dos Riscos em Matéria de Sustentabilidade na Política de Remunerações**

(Artigo 5.º do Regulamento (UE) 2019/2088 – SFDR)

### **1. Enquadramento**

Nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) 2019/2088 relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (SFDR), a sociedade gestora deve assegurar que a sua política de remunerações é consistente com a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade nas decisões de investimento.

Atendendo à sua dimensão, natureza e estrutura organizativa, a ADMAR SCR, S.A. (“Admar”) não dispõe de um sistema complexo ou automatizado de remuneração variável. Ainda assim, a Sociedade assegura que os princípios remuneratórios adotados não incentivam a assunção excessiva de riscos, incluindo riscos de sustentabilidade.

A presente política complementa o disposto na Política de Sustentabilidade da Admar.

### **2. Objetivo**

O objetivo desta política é:

- ✓ Garantir que o sistema de remunerações não incentiva a assunção excessiva de riscos, incluindo riscos de sustentabilidade;
- ✓ Promover uma cultura de gestão responsável e de longo prazo;
- ✓ Assegurar a consistência entre as práticas de remuneração e os princípios de sustentabilidade financeira integrados nas decisões de investimento;
- ✓ Cumprir as obrigações de transparência e reporte público previstas no SFDR.

### **3. Princípios Orientadores**

A integração dos riscos em matéria de sustentabilidade na política de remunerações assenta nos seguintes princípios estruturantes:

**Alinhamento com a gestão prudente do risco** – A remuneração é compatível com uma gestão sólida e eficaz dos riscos financeiros e de sustentabilidade;

**Proporcionalidade** – A aplicação dos princípios remuneratórios é ajustada à natureza, dimensão e complexidade da atividade da Admar;

**Não incentivo à assunção excessiva de risco** – O sistema remuneratório não cria incentivos à tomada de decisões que possam agravar riscos ESG ou comprometer a estabilidade financeira da Sociedade ou dos OIA sob gestão;

**Coerência estratégica** – A remuneração é consistente com a estratégia de investimento e com os procedimentos de integração de riscos previstos no artigo 3.º do SFDR;

**Transparência** – A informação relevante é divulgada nos termos legais aplicáveis.

#### **4. Estrutura de Remuneração**

A política de remuneração da Admar compreende dois componentes principais:

a) Remuneração Fixa remuneração fixa corresponde ao vencimento base, determinado em função das responsabilidades, experiência e competências de cada colaborador ou membro dos órgãos sociais. Não depende diretamente de métricas financeiras de curto prazo nem de indicadores ESG específicos.

b) Remuneração Variável (se aplicável) – Caso venha existir, poderá ser atribuída em função do desempenho individual e coletivo, tendo em consideração:

- ✓ O desempenho global da Admar e dos OIA sob gestão;
- ✓ O cumprimento das políticas internas de gestão de risco;
- ✓ A adequada integração dos riscos em matéria de sustentabilidade nas decisões de investimento;
- ✓ Uma perspetiva de médio e longo prazo, privilegiando resultados consistentes e sustentáveis.

#### **5. Articulação com a Política de Sustentabilidade**

A presente política encontra-se alinhada com:

- Os procedimentos de integração de riscos de sustentabilidade nas decisões de investimento (artigo 3.º do SFDR);
- A matriz de risco geral da Admar;
- O modelo de governação e supervisão exercido pelo Conselho de Administração.

Qualquer alteração relevante na Política de Sustentabilidade implicará a revisão da presente política, sempre que aplicável.

#### **6. Responsabilidades e Governação**

- Administração da Admar é responsável pela aprovação, revisão e supervisão desta política;
- A Função de Compliance assegura o cumprimento do SFDR, do RRGa e das boas práticas da CMVM;
- A Função de Gestão de Risco avalia periodicamente o impacto da política de remuneração no perfil global de risco da Admar e dos fundos sob gestão.

## **7. Divulgação e Atualização**

Esta política é objeto de divulgação pública no website institucional da Admar, conforme o disposto no artigo 5.º do SFDR. O conteúdo será revisto e atualizado sempre que ocorram alterações significativas na estrutura remuneratória, nas práticas de investimento ou nas políticas de sustentabilidade da sociedade. Atualizada em 02 de março de 2026.

## **8. Declaração Final**

A SCR compromete-se a manter uma política de remuneração transparente, equilibrada e alinhada com a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade, promovendo o desenvolvimento sustentável, a estabilidade financeira e o interesse de longo prazo dos investidores.